

## Resolução nº 01/2018.

*Considerando a suspensão do processo de eleição de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso diurno da UFJF (triênio agost-2018/agost-2021) regulamentado pela Resolução nº 01/2018, esta Resolução disciplina a restauração dos prazos a partir da homologação das chapas inscritas.*

**Art. 1º.** A eleição para Coordenador e Vice-Coordenador do Cursos de Direito diurno, da UFJF, será disciplinada por esta Resolução.

**Art. 2º.** A eleição será coordenada por única Comissão constituída por um docente, um discente e um servidor técnico-administrativo, indicados pelo Colegiado do Curso, tendo um suplente para cada representante por segmento representativo e será presidida pelo docente indicado, e, nos seus impedimentos pelo docente suplente.

§ 1º. A Comissão será instalada a partir de Portaria do Presidente do Colegiado do Curso.

§ 2º. A Comissão exercerá todos os atos necessários para a realização das eleições, dando ampla divulgação ao pleito, respeitado o seguinte **calendário**:

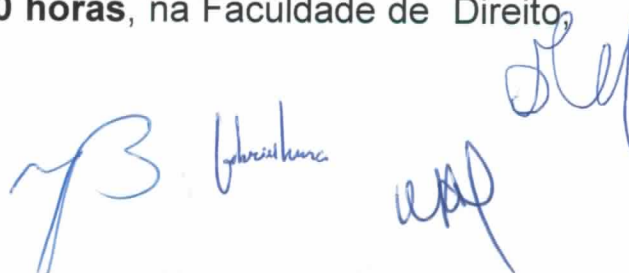
a) inscrições de candidatos efetuadas na Secretaria da Faculdade de Direito no período de **6 de agosto de 2018 (segunda-feira) a 8 de agosto de 2018 (quarta-feira) ficam mantidas, devendo ser homologadas até o dia 9 de agosto, às 22:00hs;**

b) eventual impugnação das chapas homologadas até o dia 10 de agosto, às 12:00hs;

c) divulgação do resultado de eventual impugnação até as 18:00hs do dia 10 de agosto;

d) a divulgação das candidaturas homologadas pela comissão deverá ser efetuada no dia **10 de agosto, a partir das 18:00hs, até o dia 15 de agosto de 2018;**

e) eleições nos dias **16 e 17 de agosto de 2018 (quinta-feira e sexta-feira), no horário de 08:00 às 12:00 horas**, na Faculdade de Direito,



com urnas na Sala dos Professores (uma urna para votação de docentes e servidores técnico-administrativos e outra urna para votação de discentes);

f) apuração no dia **17 de agosto de 2018**, com a proclamação dos resultados até as 17:00hs.

§ 3º. A Comissão exercerá todos os atos necessários para o respeito às seguintes regras:

a) efetivar ampla divulgação do processo eleitoral;

b) na eleição referida, a votação dos docentes e servidores técnico-administrativos será feita em urna comum, com valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos votos; a votação dos discentes será feita em urna separada, com valor correspondente a 50% dos votos;

c) poderão candidatar-se aos cargos de Coordenador e Vice-Coordenador os Professores integrantes da carreira do magistério da UFJF, lotados na Faculdade de Direito e que ministrem disciplinas no Curso de Direito, em chapa, com indicação dos nomes dos candidatos aos cargos de Coordenador e Vice-Coordenador;

d) poderão votar nas eleições, como **Docentes**:

d.1) os **professores efetivos lotados na Faculdade de Direito da UFJF**, que ministrem disciplinas do Curso de Direito, diurno ou noturno;

d.2) os **professores efetivos de outros Departamentos da UFJF** que ministrem disciplinas no Curso de Direito, diurno e noturno, no semestre letivo de 2018/3;

d.3) os **professores substitutos**, lotados na Faculdade de Direito ou em outros Departamentos da UFJF que ministrem disciplinas no Curso de Direito, diurno ou noturno;

e) poderão votar nas eleições os **Servidores Técnico-Administrativos** lotados na Faculdade de Direito da UFJF;

f) poderão votar nas eleições, como **Discentes**, os acadêmicos do Curso de Direito **diurno** da UFJF (**matrícula no curso 04**).

efetivamente matriculados no 2º período letivo de 2018, apurados pelo Colegiado do Curso de Direito no dia 15 de agosto de 2018;

**Art. 3º.** Qualquer recurso ou reclamação relativa às eleições referidas nesta Resolução será dirigida ao Colegiado de Curso de Direito da UFJF.

Faculdade de Direito da UFJF, 11 de julho de 2018.

**Luciana Gaspar Melquiades Duarte**  
**Presidente do Colegiado do Curso de Direito**

**João Beccon de Almeida Netto**  
**Coordenador noturno**

**Marcella Alves Mascarenhas Nardelli**  
**Representante Docente**

**Gabriel Lima Miranda Gonçalves Fagundes**  
**Representante Discente**